

D.O.M. de 22/11/89  
 Ano 34

## GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Ibirapuera - FAX: 549-8955

DECRETO Nº 28.302, DE 21 DE Novembro DE 1989

Institui o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que prevê a eliminação do analfabetismo nos 10 primeiros anos da promulgação da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a existência no Brasil, segundo cálculos da UNESCO, de mais de 20 milhões de jovens e adultos sem instrução e mais de 15 milhões de semi-alfabetizados; CONSIDERANDO que na Região Metropolitana da Grande São Paulo existem 1 milhão de jovens e adultos sem escola e dois milhões e meio de jovens e adultos com menos de 4 anos de estudo; CONSIDERANDO que a educação de jovens e adultos constitui uma das grandes prioridades da Secretaria Municipal de Educação, na atual gestão; CONSIDERANDO que o ano de 1990 foi aclamado pela UNESCO como o "Ano Internacional da Alfabetização",

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Educação o Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da Cidade de São Paulo - MOVA-SP.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a firmar convênios e acordos com entidades assistenciais, sociedades e associações regularmente constituídas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei nº 7.693, de 6 de janeiro de 1972.

Parágrafo único - Poderão ser concedidos auxílios e subvenções a entidades conveniadas, no valor a ser fixado no termo próprio, por classe de alfabetização de adultos a ser criada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as entidades conveniadas, manterá permanente "FORUM dos Movimentos Populares de Alfabetização de Adultos da Cidade de São Paulo", que estabelecerá as diretrizes e princípios gerais do Movimento ora criado.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária do código 16.30.08.42.1872.480.3132, da Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa - CONAE, do orçamento do exercício de 1990.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.